

## **ESTABILIDADE DA GESTANTE RECOMENDA ATENÇÃO A CIRCULAR Nº 02/2013**

Prezados Associados,

Em fevereiro de 2013 editamos a **Circular nº 02/2013** a fim de orientar as agências de trabalho temporário, expondo recomendações para tese de defesa referente à pretensão de estabilidade provisória da gestante no contrato de trabalho temporário regido pela Lei 6.019/74, bem como questões relevantes a serem observadas na intermediação de mão de obra temporária.

Deste modo, solicitamos a observação e aplicação das recomendações expostas na Circular nº 02/2013 nas defesas judiciais, assim como a elaboração do Contrato Interempresarial de Agenciamento de Trabalhadores Temporários nos termos na Lei 6.019/74.

Acesse na íntegra a referida Circular [\(clique aqui\)](#)

Ademais, o Departamento Jurídico da **ASSERTTEM** encontra-se à disposição para esclarecimentos necessários, através do e-mail [juridico@asserttem.com.br](mailto:juridico@asserttem.com.br)

São Paulo, 16 de agosto de 2013.

**Marcos Aurélio Abreu**

Diretor de Assuntos Legais